



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 1.075/2002

Dispõe sobre a instituição Do Lotacionograma da Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães-MT e dá outras providências.

Pedro Reindel Fonseca, O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de se definir o quadro de pessoal de sua fundação, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei;

Art. 1º. Fica instituído o Lotacionograma do Quadro de Pessoal da Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães-MT, que faz parte do anexo I desta Lei.

§1º- As vagas apontadas no Anexo de que trata este artigo, serão preenchidas por concurso público de provas ou de provas de títulos, conforme se dispuser em regulamento e edital, ressalvados os casos de contratação temporária autorizados por Lei específica.

§2º-VETADO

Art. 2º. Os cargos que não constarem deste Lotacionograma ficam automaticamente extintos a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o anexo I da Lei nº 951, de 25 de abril de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, em 30 de dezembro de 2002.

Pedro Reindel Fonseca
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Ord.	CARGOS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL R\$	TOAL VAGA
L	ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR	20 h/semam	RS 1.023,12	01
2	BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO	SUPERIOR	30 h/semam	RS 1.300,00	01
3	ENFERMEIRO	SUPERIOR	36 h/semam	RS 1.349,28	03
4	FISIOTERAPEUTA	SUPERIOR	36 h/semam	RS 1.349,28	01
5	MEDICO CLÍNICO GERAL	SUPERIOR	1 plantão p/semam	(*)	07
6	MEDICO GINECO/OBSTETRA	SUPERIOR	1 plantão p/semam	(*)	01
7	MEDICO ORTOPEDISTA	SUPERIOR	1 plantão p/semam	(*)	01
8	MÉDICO PEDIATRA	SUPERIOR	1 plantão p/semam	(*)	01
9	MÉDICO ANESTESISTA	SUPERIOR	1 plantão p/semam	(*)	01
10	NUTRICIONISTA	SUPERIOR	30 h/semam	RS 1.023,41	U1
11	PSICÓLOGO	SUPERIOR	30 h/semam	RS 1.349,28	01
12	AUXILIAR LABORATÓRIO	ENS. MÉDIO COMPLETO	30 h/semam	RS 276,60	01
13	RECEPCIONISTA	ENS. MÉDIO COMPLETO	30 h/semam	R\$209,47	04
14	TÉCNICO EM	ENS. MÉDIO COMPLETO	18 h/semam	RS 620,00	05
15	TÉCNICO EM RAIO X	ENS. MÉDIO COMPLETO	12x60h	RS 209,47	01
16	AUXILIAR ENFERMAGEM	ENS. FUNDAMENTAL	30 h/semam	R\$ 209,47	13
1.7.	ESCRITURÁRIO	ENS. FUNDAMENTAL	30 h/semam	RS 209,47	02
18	AGENTE SERVIÇOS	ENS. FUNDAMENTAL	40 h/semam	R\$209,47	04
19	COZINHEIRA	ENS. FUNDAMENTAL	36 h/semam	R\$209,47	02
20	LAVADEIRA	ENS. FUNDAMENTAL	36 h/semam	RS 209,47	03
21	MOTORISTA	ENS. FUNDAMENTAL	24x48	RS 300,97	03
22	ZELADOR	ENS. FUNDAMENTAL	40 h/semam	RS209,47	01

(*) Valor de (quatrocentos reais) por plantão, num total de quatro plantões de 24 horas por mês.